CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO nº389/2025

Assunto: Melhorias físicas e estruturais do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, na forma regimental, ao Chefe do Executivo, que interceda junto ao setor competente a fim de que seja viabilizada a reestruturação da estrutura física da sede do Conselho Tutelar de Alfenas, com inclusão dos seguintes procedimentos;

- **Reforma do prédio, com pintura adequada e manutenção geral;**
- **Aquisição de novos computadores, móveis e equipamentos que garantam conforto e eficiência no atendimento;**
- **Criação de uma sala de espera adequada para crianças e responsáveis, pensando no bem-estar dos atendidos.**

Paralelamente, que seja implementada a política de segurança para com os conselheiros que se expõe aos riscos inerentes ao cargo e função desempenhada.

- **Instalação de câmeras de segurança internas e externas na sede do Conselho;**
- **Apoio contínuo da Guarda Municipal nas diligências e atendimento de ocorrências de risco;**
- **Instalação de botão de pânico na unidade, interligado à central da Guarda Municipal, para resposta rápida em situações emergenciais.**

Para uma melhor execução das funções típicas dos conselheiros, indico parceria com as universidades para que seja oferecido um maior suporte psicológico para os usuários do serviço.

- **Disponibilização de estagiários ou profissionais da área de psicologia, com supervisão adequada, para apoio emocional e psicológico às crianças, adolescentes e famílias atendidas pelo Conselho Tutelar;**
- **Desenvolvimento de projetos de apoio psicossocial e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

J U S T I F I C A T I V A:

O Conselho Tutelar é um órgão essencial à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), sendo responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos assegurados a esse público. Para o pleno desempenho de suas funções, é imprescindível que os conselheiros tutelares disponham de uma infraestrutura adequada, segura e funcional.

Atualmente, a sede do Conselho Tutelar apresenta uma série de deficiências estruturais que comprometem tanto a qualidade do atendimento prestado quanto as condições de trabalho dos profissionais. Entre os principais problemas identificados estão: infiltrações, instalações elétricas precárias, mobiliário danificado, ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência, sanitários em más condições de uso, além da inadequação dos espaços para atendimentos sigilosos e acolhedores.

Tais limitações não apenas dificultam o cumprimento das atribuições legais do órgão, como também colocam em risco a integridade física dos conselheiros e dos atendidos. Ressalta-se ainda que a falta de um ambiente apropriado pode gerar constrangimentos e afetar negativamente a escuta qualificada de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Câmara Municipal de Alfenas, 14 de maio de 2025.

THALLES SILVA GOMES:08397563644

Assinado de forma digital por THALLES SILVA GOMES:08397563644
Dados: 2025.05.15 14:08:57 -03'00'

THALLES GOMES
VEREADOR